(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Cancelamento da afixação do dístico do imposto de circulação

A Lei do trânsito rodoviário exige a afixação do dístico do imposto de circulação, para fiscalização do pagamento do respectivo imposto. No passado, quando a tecnologia e a informática não estavam tão desenvolvidas e o governo electrónico ainda não estava amadurecido nem era usual, essa afixação tinha a sua necessidade, para efeitos de fiscalização e para informar os proprietários dos veículos sobre a data da inspecção, porém, nos dias de hoje, as tecnologias de informação desenvolvem-se a ritmo acelerado, e a generalização da sua aplicação acrescentou rapidez ao desenvolvimento do governo electrónico, portanto, manter tal medida é obsoleto e anti-ecológico. Existem muitas vozes na sociedade que solicitam o cancelamento da afixação do referido dístico e a sua substituição por um meio electrónico, no entanto, a medida mantém-se, o que deixa a população desapontada. Espera-se que as autoridades acompanhem o ritmo do desenvolvimento e acelerem o respectivo aperfeiçoamento.

Com o desenvolvimento e generalização das tecnologias de informação, Macau já reúne condições, há muito tempo, para substituir a medida de afixação do dístico do imposto de circulação, e aplicar medidas mais ecológicas, económicas e com menos esforços, para fiscalizar o pagamento do imposto de circulação. Podemos tomar como exemplo o pagamento do imposto profissional, embora a forma seja diferente, a natureza é idêntica, então, será também necessário, para efeitos de fiscalização, emitir um dístico a cada indivíduo, para comprovar o pagamento do imposto profissional? Através dos dados do sistema electrónico podemos saber quem pagou e quem não pagou os impostos, e depois podemos pedir às pessoas para pagarem o imposto através das plataformas electrónicas, sem necessidade de

(TRADUÇÃO)

fiscalização na via pública. No ano passado, as autoridades afirmaram que estavam reunidas as condições técnicas necessárias para substituir a afixação do dístico do imposto de circulação, tendo ainda manifestado que ia ser alterada a lei para se poder alterar a medida em causa. No entanto, é lamentável que, até ao momento, ainda não tenham sido adoptadas medidas para responder às solicitações da sociedade.

Pelo exposto, com vista a acelerar o ritmo de implementação das referidas medidas, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Os serviços competentes estão dispostos a colaborar, no sentido de alterar a lei e eliminar a afixação do dístico do imposto de circulação. Então, qual é o ponto de situação dos respectivos trabalhos?
2. Se já existe viabilidade técnica para substituir a afixação do dístico do imposto de circulação por meios electrónicos, o Governo vai acelerar a respectiva concretização? Existe alguma calendarização?
3. Segundo algumas opiniões, alguns proprietários de veículos, sem terem qualquer intenção de violar a lei, não pagaram o imposto de circulação dos seus veículos cujas matrículas tinham cancelado, portanto, foram multados. Pelo exposto, o Governo deve aperfeiçoar as normas relativas ao pagamento do imposto de circulação e definir, adequadamente, um período de transição para o efeito. Vai fazê-lo?

9 de Abril de 2021

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Leong Sun Iok